

CHAMADA DE COOPERAÇÃO CONJUNTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CONFAP/EU-LAC – “4ª CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC 2022”: DIRETRIZES FAPERJ

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Grupo de Interesse EU-LAC – formado por agências de fomento da Europa, América Latina & Caribe para a Cooperação Birregional em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) fazem saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a “4ª Chamada Conjunta Multitemática EU-LAC 2022”, referenciada ao processo SEI-260003/001810/2022, conforme segue:

1. OBJETIVOS

- 1.1** Fomentar a colaboração científica entre pesquisadores do Rio de Janeiro e do mundo, através do apoio a equipes fluminenses em projetos de pesquisa conjuntos transnacionais dentro da chamada EU-LAC 2022;
- 1.2** O apoio da FAPERJ às propostas submetidas no âmbito da Chamada EU-LAC 2022 se dará de acordo com orientações de seu texto original ([aqui](#)) e das diretrizes publicadas neste documento;
- 1.3** A FAPERJ será responsável por financiar os custos da equipe de pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, assim como as outras equipes serão financiadas por seus respectivos órgãos de fomento.

2. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

2.1 Do proponente:

- 2.1.1** Ser pesquisador qualificado e possuir vínculo empregatício ou estatutário com instituição de ensino e pesquisa sediada no Estado do Rio de Janeiro;
- 2.1.2** Ter Currículo Lattes atualizado, sendo considerados para a avaliação da proposta apenas os cinco (5) últimos anos anteriores à solicitação;
- 2.1.3** Ter as devidas aprovações dos Conselhos de Ética no caso de experimentos com animais e/ou humanos;
- 2.1.4** Pesquisadores em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ NÃO poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente;

2.2 Da proposta:

- 2.2.1** A submissão de pré-propostas envolvendo pesquisadores fluminenses deverá ser realizada através do sistema de submissão de propostas do EU-LAC (**EU-LAC 2022**) e também no SisFaperj.
- 2.2.2** As equipes serão convidadas a formar consórcios de pesquisa transnacionais com parceiros elegíveis de, no mínimo, 4 países participantes na chamada (incluindo ao menos dois Estados-Membros da UE ou países associados da UE);

2.2.3 Potenciais parceiros podem ser encontrados através da plataforma de matchmaking da ENRICH in LAC disponibilizada pela EU-LAC neste [link](#) (mais orientações sobre uso da plataforma estão disponibilizadas [aqui](#)).

2.2.4 As propostas a serem apoiadas por parte da FAPERJ deverão obedecer aos critérios e normas da modalidade de Auxílio à Pesquisa – APQ1;

2.2.5 O projeto de pesquisa é parte integrante da proposta e deverá ser elaborado em conjunto pelos proponentes do Estado do Rio de Janeiro e das equipes estrangeiras, devendo ser anexado ao SisFaperj no momento da submissão da proposta completa;

2.2.6 O coordenador da equipe fluminense deverá ser o responsável por inserir a proposta que será financiada pela FAPERJ, bem como a descrição das metas a serem cumpridas pela equipe fluminense, no formato do formulário de submissão presente no SisFAPERJ; entretanto, o projeto de pesquisa original e completo, a ser desenvolvido por todos os parceiros, deverá ser anexado em formato PDF junto aos outros documentos solicitados;

2.2.7 As propostas devem se enquadrar nas áreas indicadas no item 2.2 do texto original da chamada, projetos colaborativos de Pesquisa & Inovação com foco no compartilhamento de Infraestruturas de Pesquisa de larga escala, abrangendo seis temas principais em quatro eixos prioritários (Desafios Globais, Saúde, Biodiversidade e Energia):.

- Desafios Globais:
 - Interações e integração entre ciências climáticas e ciências sociais;
 - Infraestruturas digitais de pesquisa (multidisciplinar);
- Saúde:
 - Medicina personalizada;
 - Centros Regionais EU-LAC: integrando infraestruturas de pesquisa para Saúde;
- Biodiversidade
 - Biodiversidade e Infraestruturas de Pesquisa para Serviços Ecosistêmicos;
- Energia:
 - Interoperabilidade de Dados e Infraestruturas de Pesquisa;

2.2.8 Propostas de projeto submetidas em outras áreas de pesquisa não serão consideradas para avaliação;

2.2.9 O projeto de pesquisa deverá ser elaborado em inglês. As abas do SisFaperj poderão ser preenchidas em português;

2.2.10 O projeto deverá apresentar um cronograma detalhado de execução para 36 (trinta e seis) meses.

2.2.11 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa poderão ser desclassificadas;

2.2.12 As propostas devem ser encaminhadas com anuência da Instituição do proponente (vide ANEXO 2);

2.2.13 As propostas que não estiverem em conformidade com as Diretrizes FAPERJ não serão qualificadas para análise;

3. CRONOGRAMA

As propostas deverão seguir o cronograma da FAPERJ, disponibilizado abaixo (Quadro 1) e o cronograma da chamada EU-LAC 2022, conforme discriminado no texto original (<https://EU-LAC.isciii.es/joint-calls/joint-transnational-call-2022/>):

Quadro 1 – Cronograma FAPERJ

Abertura da chamada no site da EU-LAC	24/01/2022
--	------------

Submissão de propostas na plataforma da EU-LAC e no SisFaperj	Até 28/04/2022
Divulgação do resultado preliminar	A partir de outubro/2022
Interposição de recursos	Até 7 dias uteis a contar a partir da data de publicação no site da FAPERJ
Divulgação do resultado final	A partir de outubro/2022

3.1 O LANÇAMENTO DO EDITAL OCORRERÁ NA PÁGINA DA FAPERJ (WWW.FAPERJ.BR) NA INTERNET E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RJ, EM DATA CONSTANTE NO CRONOGRAMA (ITEM 3).

4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO GERAL

4.1 A avaliação geral das propostas ocorrerá através das seguintes etapas:

- **Verificação de elegibilidade:** será realizada pelo secretariado da chamada, em cooperação com os representantes das agências nacionais de fomento. Além disso, um Comitê de Avaliação Científica (SEC) verificará a elegibilidade considerando a adequação das propostas no escopo do tema;
- **Avaliação externa por pares:** será feita remotamente por pelo menos dois especialistas cobrindo as áreas específicas do(s) tópico(s) de pesquisa abordados na 4ª Chamada Conjunta EU-LAC. Cada avaliador preenche um formulário de avaliação individual onde atribui uma nota a cada item de avaliação. O avaliador também avalia o alinhamento da proposta com os objetivos e escopo da chamada;
- **Classificação das propostas de acordo com os resultados da avaliação externa, seleção das melhores propostas e recomendações de financiamento:** será feita pelos Comitês de Avaliação Científica (SECs) em reunião de consenso, organizada pelo secretariado da chamada. Cada SEC terá pelo menos três especialistas;
- **Seleção das propostas recomendadas para financiamento:** será feita pelo grupo de agências de fomento participantes na etapa final de processo, levando em consideração as avaliações, o orçamento alocado, e todas as regras nacionais aplicáveis. Os Comitês de Avaliação Científica formularão um breve relatório de consenso para cada proposta (pontos fortes e fracos) que será encaminhado mediante solicitação aos coordenadores das propostas após a conclusão da avaliação e tomada de decisão pelo Grupo de Financiadores.

4.2 A FAPERJ realizará sua própria análise de conformidade e mérito, conforme o item 5 destas diretrizes.

5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO NO SISFAPERJ

5.1 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, avaliação de mérito, priorização, deliberação pela Diretoria Científica da FAPERJ e análise de recursos;

5.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

5.2.1 Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade do proponente definidos nestas diretrizes para a chamada EU-LAC 2022;

5.2.2 A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Proposição e/ou participação de pesquisadores não-elegíveis na equipe proponente;
- Falta de qualquer anexo exigido por estas diretrizes.

5.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO

5.3.1 Critérios de avaliação:

- A. Mérito técnico-científico, sua articulação entre os objetivos do projeto, métodos utilizados e a sua adesão aos termos discriminados nestas diretrizes para a chamada EU-LAC 2022;
- B. Valor agregado que esta cooperação conjunta em ciência e tecnologia poderá resultar para ambas as partes envolvidas;
- C. Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental, cultural e social do Estado do Rio de Janeiro;
- D. Caráter multidisciplinar da proposta;
- E. Adequação do orçamento do projeto com os métodos e resultados esperados;
- F. Demonstração da capacidade de formação de recursos humanos;
- G. Potencial multiplicador do projeto através da articulação com outros grupos consolidados;
- H. Clareza quanto à definição dos indicadores de desempenho* relativos ao acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- I. Experiência e a capacidade técnica do proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto;
- J. Infraestrutura disponível na instituição para a realização das atividades de pesquisa relativas ao desenvolvimento do projeto proposto;
- K. Currículo Lattes do proponente e dos pesquisadores associados, notadamente em relação às atividades previstas para a execução do projeto.

**Os indicadores de desempenho são instrumentos de gestão essenciais para avaliar o resultado de um projeto. São exemplos de indicadores: artigos publicados em periódicos indexados, orientações de IC, mestrado, doutorado e pós-doutorado, patentes, atividades científicas em escolas da rede pública, etc.*

5.4 PRIORIZAÇÃO

5.4.1 As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **RECOMENDADAS COM PRIORIDADE** – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados através destas diretrizes para a chamada EU-LAC 2022;
- **RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE** – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **NÃO RECOMENDADAS.**

5.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA

5.5.1 A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ;

5.6 ANÁLISE DE RECURSO:

5.6.1 Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até sete dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

5.6.2 É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

5.6.3 As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no ANEXO 1.

5.7 PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

5.7.1 O resultado preliminar do julgamento será divulgado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e o resultado final (sem pendência de recurso) será publicado na página da FAPERJ (www.faperj.br) e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ".

6. COMITÊ DE JULGAMENTO FAPERJ

6.1 As propostas serão analisadas por um Comitê de Julgamento, designado pela Presidência da FAPERJ;

6.2 O comitê de seleção divulgará os resultados por publicação no site da FAPERJ (www.faperj.br) e através do boletim eletrônico FAPERJ. Uma lista complementar de propostas recomendadas será estabelecida e informada aos interessados que serão contatados, em caso de eventuais desistências;

6.3 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- Haja interesse direto;
- Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

6.4 O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes;

7. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO NO SISFAPERJ

7.1 As propostas completas deverão ser enviadas até 28/04/2022, à FAPERJ, através do SisFAPERJ (<https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/>) de acordo com o calendário discriminado no *Quadro 1*, do item 3 das destas diretrizes e em paralelo através do sistema de submissão de propostas da EU-LAC (<https://ptoutline.eu/app/eu-lac-2022>)

7.2 O procedimento de inscrição no SisFAPERJ deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** deste documento;

7.3 Nenhuma proposta será aceita após a data limite para a submissão (28/04/2022), nem qualquer adendo ou explicação a não ser aqueles explicitamente e formalmente solicitados pela FAPERJ ou pelo EU-LAC. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

7.4 Pela FAPERJ, não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma, presente no *Quadro 1*, do item 3 destas diretrizes. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

7.5 Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line;

8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA

8.1 Os recursos alocados para financiamento da chamada EU-LAC 2022 são da ordem de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, a serem pagos em três parcelas;

8.2 O valor máximo para cada solicitação individual é de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Propostas com orçamentos que ultrapassem este valor serão desclassificadas;

8.3 O prazo para a execução de cada proposta contratada será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de liberação dos recursos;

8.4 O período contemplado para realização dos projetos conjuntos de pesquisa deverá ocorrer entre 01/12/2022 a 01/12/2025;

8.5 A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as ([Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas](#)), bem como as ([Instruções para Prestação de Contas](#));

8.6 As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 Na FAPERJ, serão financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de **CUSTEIO** e **CAPITAL** indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível no site www.planejamento.rj.gov.br), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas INSTRUÇÕES PARA CONCESSÃO E UTILIZAÇÃO DE AUXÍLIOS E BOLSAS disponível em: <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>;

9.1.1 Itens financiáveis no grupo **CUSTEIO**:

- Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- Serviços de terceiros - pessoa física;
- Material de consumo nacional;
- Material de consumo importado;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado);
- Até 30 (trinta) Diárias em Território Nacional (valor praticado para diárias nacionais*), para pesquisa de campo;
- Até 6 (seis) Passagens em Território Nacional, para pesquisa de campo;
- Até 2 (duas) Bolsas de Mobilidade Internacional para viagens internacionais relacionadas ao acompanhamento das atividades realizadas e discussão de resultados, com duração de 15 a 30 dias**;

* Para valores de diárias nacionais, consultar a tabela do CNPq: <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios/>.

** Valores pertinentes à Bolsa de Mobilidade Internacional:

- Bolsa de subsistência: R\$ 6.000,00 (até 15 dias) / R\$ 9.000,00 (16 a 30 dias);
- Auxílio deslocamento, destinado à compra de passagens aéreas de ida e volta: até R\$ 9.000,00;
- Seguro viagem: R\$ 350,00;

9.1.2 Itens financiáveis no grupo **CAPITAL**:

- Aquisição de material permanente e equipamentos;

- 9.2** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas
- 9.3** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 9.4** Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;
- 9.5** Equipamentos e materiais permanentes devem ter suas respectivas propostas orçamentárias anexadas (no caso de equipamentos de baixo custo, com valores até R\$10.000,00, são aceitas cotações obtidas em websites);
- 9.6** Não é permitido o acúmulo com outro financiamento de agência de fomento nacional para a mesma finalidade, sendo de incumbência do beneficiado requerer a suspensão ou o seu cancelamento, se for o caso;
- 9.7** Apenas propostas aprovadas pela FAPERJ e pela EU-LAC serão financiadas. A decisão final sobre os projetos aprovados que receberão financiamento é tomada em conjunto pelos representantes das agências participantes desta chamada. A metodologia de análise e seleção não contempla solicitações de reconsideração as quais, portanto, não serão aceitas.
- 9.8** Cabe ao proponente uma adequada pesquisa e análise do custo/benefício de todos os itens solicitados;
- 9.9** As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, haja vista que, depois de concedido o fomento, não poderá haver modificações entre os grupos de despesa de capital e custeio;

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1** O proponente deverá apresentar à FAPERJ relatórios técnico científicos parciais em até 60 (sessenta) dias, a contar do término do período de cada 12 meses de execução do projeto;
- 10.2** Ao final da execução do projeto deverá ser apresentado o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto;
- 10.3** O relatório final deverá, obrigatoriamente, seguir o formulário eletrônico de RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ disponível no endereço eletrônico da Fundação. O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Final é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Execução de Auxílios e Bolsas”, item 5 “Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: (Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas). Não serão aceitos relatórios impressos;
- 10.4** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, um relatório técnico-científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Nesses casos, o relatório técnico científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação;
- 10.5** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital.
- 10.6** O proponente também deverá apresentar à FAPERJ, juntamente como Relatório Técnico-Científico Final a Prestação de Contas financeira, final, relativa ao auxílio recebido, em conformidade com o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, com a observância ao tutorial "Como elaborar a Prestação de

Contas", disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ, bem como as orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

10.7 O prazo máximo para apresentação da Prestação de Contas Financeira Final é de até 60 (sessenta) dias, a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

11. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

11.1 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br;

11.2 O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;

11.3 O proponente selecionado neste Edital se compromete a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ, quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência. O não cumprimento não justificado da emissão desses pareceres dentro do prazo estipulado acarretará em suspensão o projeto;

11.4 A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;

11.5 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital e toda divulgação pública da obra dele resultante deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ e serem referenciadas no Relatório Final;

11.6 A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

11.7 A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados nesta chamada;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em se constatando violação às cláusulas e condições da chamada original e destas diretrizes, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes irregulares, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;

12.2 A qualquer tempo, o apoio à chamada (EU-LAC 2022) poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.3 Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço eletrônico assessoria.internacional@faperj.br em até sete dias úteis após a divulgação da relação dos contemplados no sítio da Fundação e por uma única vez, não sendo permitido novo recurso. Nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

12.4 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: central.atendimento@faperj.br;

12.5 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os

contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);

12.6 O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;

12.7 Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;

12.8 Dúvidas e esclarecimentos sobre estas diretrizes ou a chamada original deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico assessoria.internacional@faperj.br, incluindo o nome “EU-LAC 2022” no campo “assunto”;

12.9 Os casos omissos na chamada EU-LAC 2022 serão resolvidos pela Presidência da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022

Jerson Lima Silva
Presidente da FAPERJ

ANEXO 1**I. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ**

- 1.** A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios); OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.
- 2.** Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- 3.** No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
- 4.** Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
- 5.** Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
- 6.** Clique em “Solicitar”;
- 7.** Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
- 8.** Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
- 9.** No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
- 10.** Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
- 11.** Clicar em “Executar”;
- 12.** O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
- 13.** O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.

ANEXO 2**II. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

I.I O preenchimento do formulário *on-line* no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com *login* e senha próprios);

OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.

I.II A inscrição se dará em dois passos:

- **1º passo** - Cadastro *on-line*: cadastramento ou atualização do cadastro *on-line* do Proponente;
- **2º passo** - Preenchimento do formulário *on-line*;

I.III Cadastro *on-line*:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (*login* = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

I.IV Preenchimento do formulário *on-line*:

I.IV.I Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha “**EU-LAC 2022**”

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”;

III. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

II.I A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- A. Título do projeto (divulgável);
- B. Resumos em inglês (divulgáveis);
- C. Introdução;
- D. Justificativa;
- E. Objetivos;
- F. Metodologia;
- G. Indicadores de desempenho;
- H. Resultados esperados;
- I. Bibliografia relacionada ao projeto.

II.II Preencher o formulário *on-line*, anexando os documentos abaixo em formato **PDF**:

- A. Proposta principal completa;
- B. Currículo (no formato LATTES) resumido do proponente contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos cinco anos, contados a partir da data de divulgação da chamada;

- C. Currículo (no formato LATTES ou equivalente, no caso de estrangeiros) resumido do(s) pesquisador(es) parceiro(s) envolvidos na proposta, contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos cinco anos, contados a partir da data de divulgação do edital;
- D. Comprovantes de vínculo empregatício ou estatutário do proponente (contracheque, publicação no Diário Oficial ou declaração do empregador);
- E. Relação de orientações concluídas do proponente;
- F. Plano de trabalho, incluindo o cronograma de execução, em meses corridos, para o desenvolvimento das atividades propostas;
- G. Tabela contendo o resumo quantitativo da produção científica do proponente dos últimos cinco anos contados a partir da data de lançamento da chamada, com os seguintes indicadores:
 - (1) trabalhos publicados em revistas internacionais;
 - (2) livros e capítulos de livros publicados;
 - (3) patentes concedidas ou depositadas (se houver);
 - (4) alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado orientados e em orientação;
 - (5) outras produções acadêmicas julgadas relevantes;
- H. Termo de Anuência da Instituição, assinada por seu dirigente máximo (**ANEXO 3**);
- I. Proposta orçamentária das firmas (proforma invoice, em caso de companhia estrangeira) para aquisição de passagens, equipamentos, material permanente e adaptação de bem imóveis;
- J. Documento de aprovação do Comitê de Ética, no caso de experimentos que envolvam animais e humanos. Não havendo experimentos que envolvam animais e humanos anexar uma declaração de próprio punho.

II.III O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

II.IV Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ”; após este envio não haverá possibilidade de alteração;

II.V O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

IV. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:

III.I O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

III.II O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio *on-line* da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”; somente os proponentes que tiverem propostas aprovadas deverão entregar à FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação dos resultados finais.

ANEXO 3**TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Proponente:

CPF:

Título do Projeto:

Instituição Executora:

CNPJ:

Dirigente Máximo da Instituição:

CPF:

Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do projeto supracitado, sob a coordenação do proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito da "CHAMADA DE COOPERAÇÃO CONJUNTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CONFAP/EU-LAC – 4ª CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC 2022"

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

ASSINATURA/CARIMBO**DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO****ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Para efeitos da "CHAMADA DE COOPERAÇÃO CONJUNTA EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CONFAP/EU-LAC – 4ª CHAMADA CONJUNTA MULTITEMÁTICA EU-LAC 2022" considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

Observações:

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba "Documentos".

Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico central.atendimento@faperj.br

ANEXO 4**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

PROGRAMA	CHAMADA EU-LAC 2022	
Nº DO PROCESSO		Nº DE MATRÍCULA
TÍTULO	<i>Título do projeto</i>	
OUTORGANTE	<i>Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro</i>	
OUTORGADO	<i>Nome do outorgado</i>	
INSTITUIÇÃO		
UNIDADE		
DEPARTAMENTO		
VALOR INICIAL	<i>De acordo com tabela aprovada</i>	
ORIENTADOR/COORDENADOR OU REPRESENTANTE OFICIAL DA INSTITUIÇÃO		
<i>NOME DO ORIENTADOR OU COORDENADOR</i>		
PLANO DE APLICAÇÃO		
INÍCIO DA BOLSA		TÉRMINO
DURAÇÃO		<i>36 meses</i>
RELATÓRIO FINAL EM:		

PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: 36 (trinta e seis) meses a contar do depósito da primeira parcela do fomento na conta bancária do Outorgado.

Caso o Outorgado pretenda solicitar a prorrogação deverá ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO e PRESTAÇÃO DE CONTAS: Deverão ser enviados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do término do prazo total de execução do projeto.

Ao término do projeto, se houver saldo remanescente na conta corrente, o Outorgado deverá devolver o valor à FAPERJ mediante o pagamento da GRE - Guia de Recolhimento Estadual, obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (<http://www.fazenda.rj.gov.br/>).

Em<<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.932 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO<<NomeSolicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º<<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO<<NomeInstituicao>>, a que está

vinculado, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

CLÁUSULA TERCEIRA - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

CLÁUSULA QUINTA - A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro deverão ser enviados pelo OUTORGADO até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação (www.faperj.br), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda (www.fazenda.rj.gov.br) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

CLÁUSULA SEXTA - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do

Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

CLÁUSULA SÉTIMA - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

CLÁUSULA OITAVA - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

CLÁUSULA NONA - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judícia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição